**LEI Nº 394 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. AMAURI SILVA DE SOUSA, CPF 007.748.572-69.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: ***“*Terreno urbano localizado na Estrada Seis – Nº 36 – Bairro – Centro, medindo 28,38 metros de frente por 100,70 metros de comprimento, limitando pelo norte Terras Devolutas do Município, medindo 100,70 metros, pelo sul com Manoel Fernandes Santos, medindo 100,70 metros, pelo leste Estrada Seis, medindo 28,38 metros e pelo oeste com Cíntia Maria de Sousa, medindo 28,38 metros.”**

**Parágrafo único** – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

**Art. 2°** O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

**Art. 3°** - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

**Art. 4º** - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 08 maio de 2022.

JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO

Prefeito de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto: 02/2021

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.